



## EDITAL PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

Assunto: Chamamento Público para Credenciamento

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio torna pública a abertura do processo de credenciamento de pessoas físicas interessadas em realizar a prestação do serviço de condução de visitantes na Reserva Extrativista Marinha da Lagoa de Jequiá (RESEX Jequiá), a partir dos critérios estabelecidos neste edital. Essa prestação de serviço deverá atender ao disposto pelas determinações constantes na Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019 e das demais legislações que o fundamentam e às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Este documento tem por objetivo fornecer aos interessados no Credenciamento as especificações básicas que deverão ser seguidas para o atendimento do objeto deste Edital.
- 1.2. Constitui objeto deste Edital o credenciamento para concessão de Autorização de pessoas físicas interessadas em realizar a prestação do serviço de condução de visitantes na RESEX Jequiá, cuja natureza jurídica trata-se de um ato administrativo unilateral de caráter precário e não oneroso.
- 1.3. Conforme disposto na Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019, entende-se por condutor de visitante, a pessoa física autorizada pelo ICMBio a atuar na condução de visitantes na unidade de conservação, desenvolvendo atividades informativas e interpretativas sobre o ambiente natural e cultural visitado, além de contribuir para o monitoramento dos impactos nas áreas de visitação.
- 1.4 Informações gerais da unidade de conservação

A Reserva Extrativista Marinha da Lagoa do Jequiá (Resex Jequiá) é uma unidade de conservação (UC) federal localizada no sul da costa alagoana, inserida no município de Jequiá da Praia e uma pequena porção em Coruripe. Sua criação, em 2001, foi reivindicada por atores locais, como a Colônia Z-13, tendo como objetivo principal assegurar o uso sustentável e a conservação dos recursos naturais renováveis, protegendo os meios de vida e a cultura da população extrativista local. A pesca, o turismo de base comunitária, a criação de abelhas, atividades no meio urbano e nos canais exercem importante influência na economia local. Com uma área de 10.203,90 hectares, a Resex Jequiá protege vegetação de Mata Atlântica (matas ciliares) e ecossistemas marinhos-costeiros, incluindo o complexo rio-lagoa-canal-mar.

Por ainda se encontrar bem preservada, essa área protegida oferece condições para a prática da pesca artesanal e têm garantido a sustentabilidade da atividade de turismo realizada pela comunidade.

A Resex Jequiá proporciona um turismo ecológico sociocultural de experiências que inclui suas belezas naturais, lagoa, rio, mar e falésias. Detentora de uma rica gastronomia de pratos típicos, como o filé de siri e a carapeba, é também rica em cultura, com os exuberantes e rústicos atrativos da pesca artesanal, jiraus, barcos e barracas contracenando em perfeita harmonia entre os habitantes e a natureza.

As praias desertas, as falésias, o encontro do rio Jequiá com o mar, a laguna, o rio Gelado e a culinária proporcionam experiências de turismo de base comunitária integradas com a cultura local, servindo como uma importante alternativa de geração de renda para a comunidade pesqueira, proporcionando um desenvolvimento sustentável para os beneficiários da Resex.

Infelizmente, a Resex Jequiá também sofre com o turismo desordenado e para lidar com isso, seu Plano de Manejo (disponível para download em [https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/biodiversidade/unidade-de-conservacao/unidades-de-biomas/marinha/lista-de-ucs/resex-marinha-da-lagoa-do-jequia/arquivos/pm\\_resex\\_lagoa\\_do\\_jequia\\_v5.pdf](https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/biodiversidade/unidade-de-conservacao/unidades-de-biomas/marinha/lista-de-ucs/resex-marinha-da-lagoa-do-jequia/arquivos/pm_resex_lagoa_do_jequia_v5.pdf)) indicou a importância de incentivar o turismo de base comunitária na UC, sendo assim esperada uma tendência de melhoria da qualidade de vida e renda para a comunidade da Resex.

Destacamos algumas normas que o Plano de Manejo da UC estabeleceu para o uso público/visitação:

“Áreas de visitação destinadas a turismo ou embarcações particulares deverão ser regulamentadas por instrumento de gestão específico.” (pág. 39)

“É permitida a pesca esportiva na RESEX por não-beneficiários, desde que em atividades de turismo de base comunitária (TBC) operadas e acompanhadas por beneficiários, com linha, caniço ou molinete, mediante regulamentação do órgão responsável pela administração da Resex.” (pág. 45)

“As embarcações envolvidas nas operações de turismo no interior da Resex devem ser de propriedade dos beneficiários.” (pág. 47)

“Todos os operadores de turismo náutico (marinheiros, barqueiros, canoeiros, mergulhadores, etc.) deverão passar por curso de condutores ofertado pelo ICMBio ou por instituições parceiras, conforme regulamentos específicos, sem prejuízo das demais autorizações dos órgãos competentes.” (pág. 47)

É importante destacar que a Resex Jequiá possui um Conselho Deliberativo – criado por meio da Portaria nº 73, de 02 de setembro de 2011, o qual garante a participação social na gestão e decisões relacionadas à unidade, com representação majoritária para a população tradicional.

## 2. DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

**2.1** Os interessados poderão habilitar-se para o presente Credenciamento, apresentando as seguintes informações e documentação diretamente no Portal do Governo Federal no seguinte link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-autorizacao-para-conducao-de-visitantes-nas-unidades-de-conservacao-federais>

I – Formulário de Solicitação;

II – Declaração de que tem Conhecimento dos Risco inerentes às atividades de visitação da unidade de conservação;

III – Declaração de Compromisso comprometendo-se a cumprir a legislação ambiental, as normas e regulamentos estabelecidos pela unidade de conservação, bem como o estabelecido neste Edital;

IV – CPF e documento com foto;

V – Comprovante de endereço domiciliar ou Declaração de Residência (Anexo I);

VI – Cópia de certificado de curso de condutor de visitantes realizados pelo ICMBio/RESEX Jequiá, ou cursos correlatos, conforme as exigências do Art. 11 da Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019.

**2.2** O conteúdo obrigatório da(s) capacitação(ões) para condutores de visitantes deve abordar, obrigatoriamente:

I - Temas referentes ao meio ambiente e cultura na RESEX Jequiá.

a) Conteúdos com informações sobre o ICMBio com seus objetivos e missão.

b) Conteúdos com informações sobre a caracterização geral da unidade de conservação, normas e demais regras dos atrativos da unidade de conservação.

II - Temas referentes ao trabalho do condutor.

a) Conteúdos com informações sobre ética, apresentação pessoal e relações interpessoais.

b) Conteúdos com informações sobre técnicas de condução de visitantes.

c) Conteúdos com informações sobre os princípios de conduta consciente e minimização de impactos em ambientes naturais.

III - Temas referentes à segurança e equipamentos.

a) Conteúdos com informações sobre gestão de segurança da unidade de conservação.

b) Conteúdos com informações sobre primeiros socorros.

**2.3** – Não poderão participar do credenciamento, pessoas físicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.

**2.4** – Somente poderão ser habilitados, maiores de 18 (dezoito) anos de idade.

## 3. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO

**3.1** - O presente edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por prazo indeterminado, observado o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

**3.2** - As solicitações da habilitação poderão ser apresentadas em fluxo contínuo, sendo que o processo de credenciamento e autorização sequeem os seguintes prazos:

<b>Cronograma Credenciamento</b>	
<b>Etapa</b>	<b>Datas</b>
Habilitação com entrega dos documentos do item 2.1	A qualquer momento
Resultado da habilitação	30 dias úteis após solicitação da habilitação
Emissão das Autorizações	45 dias úteis após o resultado da habilitação
Publicitação dos autorizados	45 dias úteis após a emissão das autorizações

**3.2.1** – O processo de habilitação pode ser encerrado a critério da administração, desde que informado com antecedência de 30 dias.

**3.3** - Os habilitados serão informados individualmente do número do seu respectivo processo por meio do portal de credenciamento e/ou e-mail cadastrado na ficha de solicitação de habilitação.

**3.4** - Qualquer interessado que se enquadre nas condições elencadas neste Edital, durante o prazo de vigência, nas datas indicadas para a habilitação e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, pode solicitar seu credenciamento.

**3.5** - A habilitação não garante o credenciamento do interessado sendo apenas a primeira etapa do processo de Autorização.

**3.6** Os prazos indicados neste edital, no item 3.2, poderão ser alteradas conforme interesse e necessidade da unidade sendo que as datas válidas serão afixadas em locais de ampla divulgação incluindo a sede da unidade e na página do ICMBio no link: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/acao-a-informacao/editais-diversos/editais-diversos-2024-1>

#### **4. CREDENCIAMENTO**

- 4.1** - Após o processo de habilitação, o ICMBio, por meio da unidade de conservação ou comissão instituída, analisará a documentação e, quando do atendimento de todos os requisitos e normas estabelecidos nesse edital, emitirá a Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes.
- 4.2** - Serão credenciados quantos interessados atenderem aos critérios aqui estabelecidos, assim como em seus anexos.
- 4.2.1** - Não estarão aptos aqueles:
- Que não estiverem devidamente cadastrados como beneficiários da RESEX Jequiá.
  - Que não apresente as documentações indicado no item (2) ou que não atenda às diretrizes estabelecidas.
- 4.3** - A Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes é um documento pessoal e intransferível.
- 4.4** - A Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes será válida por um período de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua emissão, havendo nova chamada após este período.
- 4.5** - No interesse da Administração e por decisão justificada, a Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante notificação ao Autorizado com 30 (trinta) dias de antecedência, não lhe sendo devido qualquer espécie de indenização, considerando o disposto na Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019.
- 4.6** - Caso o autorizado não tenha mais interesse na continuidade do exercício da atividade, deverá comunicar o fato à administração da unidade de conservação, por escrito, para o devido cancelamento da Autorização.

#### **5. DA OPERAÇÃO**

- 5.1** - As atividades desenvolvidas sob o âmbito dessa Autorização limitam-se à condução de visitantes, devendo respeitar locais especificamente autorizados e as normas internas da unidade de conservação, sem prejuízo das demais restrições previstas em lei ou seus regulamentos.
- 5.2** - Os horários do desenvolvimento do serviço deverão ocorrer conforme disponibilidade dos condutores, desde que não infrinja regulamento específico.
- 5.3** - A visitação, em qualquer área ou atrativo, poderá ser suspensa por ato da chefia da RESEX Jequiá e aprovação do conselho deliberativo, mediante justificativa técnica, com objetivo de proteção ao patrimônio natural e garantia de segurança aos visitantes.
- 5.4** - O autorizado deverá portar a cópia da Autorização em local de fácil visualização.
- 5.5** - O condutor de visitantes autorizado será identificado mediante o uso de crachá contendo nome completo, foto e número da Autorização para prestação do serviço de condução de visitantes emitida pelo ICMBio, conforme modelo disponibilizado pela Resex Jequiá.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES**

- 6.1** - Cabe ao condutor de visitantes autorizado, as seguintes obrigações:

- desenvolver seu trabalho regido pela ética e se materializar no desempenho da prestação dos serviços de modo adequado, tendo em vista regramentos da unidade de conservação;
- tratar cuidadosamente os visitantes aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público com cortesia, moralidade, boa conduta, urbanidade, disponibilidade e atenção;
- manter os dados do credenciamento e habilitação atualizados;
- exercer exclusivamente os serviços previstos na Autorização;
- exercer a prestação do serviço somente em dias, horários e locais permitidos;
- respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- ter conhecimento sobre as áreas da unidade de conservação em que estão previstas atividades de visitação, as normas do(s) atrativo(s) em que irá operar e as regras da unidade de conservação, conforme estabelecido em seu Plano de Manejo, bem como zelar pelo seu cumprimento;
- informar aos visitantes sobre a biodiversidade e sobre a importância ecológica e social da unidade de conservação;
- informar aos visitantes os riscos inerentes à realização de atividades em uma área natural em geral e das atividades a serem desenvolvidas, em específico, os aspectos de segurança necessários à atividade, os procedimentos durante a visita e as recomendações para o conforto e bem-estar do mesmo, além de informações básicas sobre a unidade de conservação;
- comunicar à equipe da unidade de conservação a ocorrência de dano ambiental ou infração presenciada durante a atividade, seja pelo seu grupo ou por terceiros, tão logo seja possível;
- zelar pelo serviço, objeto da Autorização e comunicar de imediato à unidade de conservação a utilização indevida por terceiros;

XII - orientar os visitantes sobre procedimentos relacionados à coleta, acondicionamento e à deposição do lixo durante a visita, assim como realizar o adequado gerenciamento dos resíduos produzidos durante a operação das atividades no interior da unidade de conservação

XIII - responsabilizar-se por todo resíduo gerado, inclusive aqueles não destinados adequadamente pelos seus clientes;

XIV - dar destinação adequada aos resíduos gerados pelos seus clientes;

XV - informar ao visitante que deseja realizar filmagens com objetivo comercial, produção de filmes, programas ou comerciais sobre a necessidade de solicitar autorização específica da administração da unidade de conservação;

XVI - estar sempre atualizado e informado sobre os atrativos, normas e orientações estabelecidas nos regulamentos da unidade de conservação;

XVII - informar imediatamente à gestão da unidade de conservação quaisquer incidentes, acidentes ou outras situações anormais ocorridas;

XVIII - observar as normas existentes relacionadas à acessibilidade;

XIX - prestar informações à unidade de conservação estatísticas acerca do quantitativo de pessoas atendidas durante o prazo de validade da Autorização;

XX - estar devidamente identificado como condutor de visitantes;

XXI - praticar e promover um excursionismo consciente e condutas de mínimo impacto;

XXII - comunicar à equipe da unidade de conservação a ocorrência de dano ambiental ou infração presenciada durante a atividade, seja pelo seu grupo ou por terceiros, tão logo seja possível;

XXIII - estar devidamente equipado, de acordo com o serviço a ser desenvolvido, com, no mínimo, os seguintes materiais:

- a) suprimento de água potável;
- b) lanterna;
- c) apito;
- d) suprimento extra de alimento;
- e) estojo de primeiros socorros; e
- f) lista de telefones de emergência.

**6.2** - O não atendimento das obrigações poderá gerar as penalidades previstas na Portaria nº 769, de 10 de dezembro de 2019.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

**7.1.** A Autorização para a prestação do serviço de condução de visitantes *na RESEX Marinha da Lagoa do Jequiá* fica condicionada a realização de cinco dias de serviço sem remuneração por ano de algumas das atividades listadas neste item:

I - mutirão de limpeza e manutenção de trilhas;

II - condução de pesquisadores, de acordo com a solicitação da chefia da unidade de conservação;

III - condução de grupos em atividades promovidas pela unidade de conservação;

IV - monitoramento da visitação;

V - apoio a atividades de busca e salvamento.

**7.2** - A validação da realização das atividades será realizada pela unidade de conservação.

## 8. DAS VEDAÇÕES

**8.1** - Ao condutor de visitantes é vedado:

I - prestar serviços sem a Autorização para a condução de visitantes emitida pela unidade de conservação;

II - prestar ao visitante, dentro da unidade de conservação, serviços que não estejam devidamente autorizados;

III - utilizar faixas para divulgação do serviço em locais não autorizados;

IV - utilizar, expor e divulgar propagandas, material promocional ou de comunicação visual que incentivem a prática de atividades e serviços que não são regulamentadas pela legislação ambiental federal e pelos regulamentos do ICMBio;

V - realizar a prestação do serviço fora das áreas delimitadas e autorizadas pela unidade de conservação;

VI - instalar estruturas e equipamentos cobrindo sinalização da unidade de conservação;

VII - vender, locar, arrendar ou ceder, a qualquer título, a Autorização;

VIII - alimentar a fauna silvestre, exceto em casos previstos;

IX - molestar a fauna silvestre;

X - realizar tentativas de resgate ou salvamento de fauna sem prévia comunicação com o ICMBio, com exceção dos prestadores de serviço autorizados e capacitados.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O Instituto Chico Mendes dará ampla divulgação deste Edital aos diversos setores interessados.

9.2 - O ICMBio divulgará em seu site os autorizados à prestação do serviço.

9.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral de Uso Público e Negócios - CGEUP, com a devida observância à legislação vigente.

9.4 - Este ato administrativo é de caráter precário por sua natureza e pode ser revogado a qualquer tempo sem ensejar ao autorizatário qualquer forma de indenização.

9.5 - Este Edital entra em vigor na data da sua publicação e vigorará por tempo indeterminado, observado o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

Jequiá da Praia/AL, na data da assinatura eletrônica

**ANA CAROLINA SENA BARRADAS**  
Chefe da RESEX Marinha da Lagoa do Jequiá

## ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**RESERVA EXTRATIVISTA MARINHA DA LAGOA DO JEQUIÁ**

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela/por \_\_\_\_\_, não tendo como comprovar residência fixa para fins de prestação, na RESEX Marinha da Lagoa do Jequiá/ICMBio, eis que não possuo qualquer conta de concessionária de serviço público em meu nome, declaro que resido no imóvel situado no endereço:

Declaro, ainda, estar ciente de que a comprovação da falsidade da presente declaração sujeita o(a) declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, na forma e para os fins da Lei no 7.115, de 29/08/83.

Jequiá da Praia-AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Sena Barradas, Chefe**, em 27/02/2024, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **17894081** e o código CRC **138A4913**.

---